



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício n.º 145/21-OPD-GP

Curitiba, 12 de fevereiro de 2021

Ref.: *Acórdão de Parecer Prévio*

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná<sup>1</sup>, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, exercício financeiro de 2013, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 633831/20 - Embargos de Declaração
2. Acórdão n.º 3590/2020 - Tribunal Pleno
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2440, de 09/12/2020
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 03/02/2021

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 279878/14
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 279878/14
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Processos 279878/14

Cnpj/cpf 02.015.603/0001-92

Atenciosamente,

- assinatura digital -

**KARLOS EDUARDO ANTUNES KOHLBACH**  
Diretor de Gabinete da Presidência<sup>2</sup>

Excelentíssimo Senhor  
DOMINGOS ALBERTO RECH  
Presidente da Câmara Municipal de MANFRINÓPOLIS  
Rua Principal, SN - Centro  
MANFRINÓPOLIS-PR  
85628-000

<sup>1</sup> "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."

<sup>2</sup> Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 145/21-OPD-GP

Curitiba, 12 de fevereiro de 2021.

Ref.: **Acórdão de Parecer Prévio**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná<sup>1</sup>, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas Contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, exercício financeiro de 2013, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 633831/20 - Embargos de Declaração
2. Acórdão n.º 3590/2020 - Tribunal Pleno
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2440, de 09/12/2020
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 03/02/2021

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clique na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecione a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indique o número do processo 279878/14
5. Indique o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clique em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clique no ícone e-Contas PR
3. Clique em Petição Intermediária
4. Indique o número do processo 279878/14
5. Clique em Manifestação de terceiros
6. Clique em Carregar novo Documento
7. Clique em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

**KARLOS EDUARDO ANTUNES KOHLBACH**  
Diretor de Gabinete da Presidência<sup>2</sup>

Excelentíssimo Senhor  
**DOMINGOS ALBERTO RECH**  
Presidente da Câmara Municipal de MANFRINÓPOLIS  
Rua Principal, SN - Centro  
MANFRINÓPOLIS-PR  
85628-000

<sup>1</sup> Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.  
<sup>2</sup> O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.  
<sup>3</sup> O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.  
<sup>4</sup> Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.

